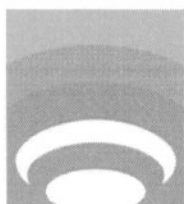


40/619/15



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
0400006072015	30/01/2015	<i>Dayse</i>	14

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o material em favor da **Empresa Moveis Ponto Moveis –ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.924.157.0001-55** localizada no endereço Rua Ilha de Tatuoca, 26 A- Cidade Nova São Miguel-SP, no valor de R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) referente a aquisição de 20 (vinte) Bancos de Jardim.

Niterói,

Dayse Monassa 26/3/15

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

**Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2**

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-7



PREFEITURA

NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

11/06/2015

MUNICIPAL DE NITERÓI

no art. 8º, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

berço crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no

R\$ 1.875.310,38 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e

ta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

ito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

§ 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

orência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o

lhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº 11810, de 05 de janeiro

creto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 de abril de 2015

- Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11906/2015

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
13.391.0104.2293	33903000	107	1.593.310,38	
27.813.0090.1067	33903000	202	70.000,00	
27.813.0090.1067	44905200	202	212.000,00	
04.122.0001.2152	33903900	107	1.593.310,38	
27.813.0090.1063	33903000	202	250.000,00	
27.813.0090.2065	33903900	202	32.000,00	
			1.875.310,38	1.875.310,38

CURSOS PROVENIENTES DA COSIP

CURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO 01/15 SEXEC/PMM

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

data	Nome	Pontuação Total
ADASTRO DE RESERVA	Juliana da Silva Soares	17,0
ADASTRO DE RESERVA	Joyce Rodrigues Guimarães	16,0
ADASTRO DE RESERVA	João de Almeida Conceição	7,5
ADASTRO DE RESERVA	Thalany Rocha Almada	14,5
ADASTRO DE RESERVA	Ingrid Rodrigues Guimarães	14,0
ADASTRO DE RESERVA	Fábio Ventura Sá	13,5
ADASTRO DE RESERVA	Viviane Campos da Silva	7,5
ADASTRO DE RESERVA	Marcelly de Carvalho Caldas	7,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial.

Considerando a realização do evento religioso **SOLENIDADE DO CORPO E SANGUE DE CRISTO - CORPUS CHRISTI**, conforme **Processo nº 530/300467/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das ruas conforme indicado:
- Av. Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e Avenida Visconde do Rio Branco;
- Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Gomes Machado e a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre as Ruas da Conceição e Coronel Gomes Machado;

- Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre as Ruas da Conceição e Cel. Gomes Machado e;
- Rua Visconde do Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Gomes Machado e a Rua da Conceição.

Todas localizadas no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, no bairro Centro, das 22:00 H do dia 03/04/2015 (quarta-feira) às 20:00 H do dia 04/04/2015 (quinta-feira).

Art. 3º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, adotando o sentido da Avenida Ernani do Amaral Peixoto para a Rua Cel. Gomes Machado, no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Art. 4º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Cel. Gomes Machado, no trecho entre as Ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba, nesse sentido, no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Art. 5º Autorizar o desvio dos ônibus que trafegam pela Avenida Ernani do Amaral Peixoto e que seguem para o Terminal Rodoviário João Goulart, vindos da Zona Sul, para Marquês de Caxias e Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Art. 6º Autorizar o desvio dos ônibus que se dirigem à zona sul, oriundos da Avenida Visconde do Rio Branco, retornar no Terminal Sul e acessar a Rua da Conceição, no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 22/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e caminho césio n.273 VALOR: R\$659,00 Nº do Processo: 040/000517/2015 DATA: 11/03/2015

EXTRATO Nº 23/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e material para manutenção VALOR: R\$ 1.908,08 Nº do Processo: 040/000707/2015 DATA: 31/03/2015

EXTRATO Nº 24/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e extintores VALOR: R\$ 663,00. Nº do Processo: 040/000547/2015 DATA: 12/03/2015.

EXTRATO Nº 25/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e aquisição de cones em PVC, VALOR: R\$6.602,40; Processo Nº: 040/000303/2015. DATA: 11/02/2015.

VI - ter reconhecido trabalho, de no mínimo dois anos, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:
a) estudos e pesquisas;
b) atendimento direto;
c) defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de escolha.

Art. 4º. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento próprio conforme modelo Anexo I, fornecido pela Comissão Eleitoral instituída, que funciona à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 116, 4º andar, nesta cidade, dando entrada à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 116, 4º andar, nesta cidade, dando entrada do mesmo, no período e no horário indicado no art. 2º, para a formação do competente processo administrativo.

§ 1º. Devem ser anexados ao requerimento cópia dos documentos seguintes, comprobatórios dos requisitos elencados no artigo anterior:
I- cédula de identidade;
II- título de eleitor;

III- comprovação de residência na circunscrição, conforme definido no § 2º, do art. 1º, do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;

IV- comprovação de atuação profissional, referidas no art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 2.952/2012, com firma reconhecida do declarante;

V- certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante;

VI- certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

VII- publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Niterói no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 2.952/2012.

§ 2º. Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou lavas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante.

§ 3º. A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso IV, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 3º, inciso VI, deste edital (Anexo II).

§ 4º. A instituição ou órgão emite o relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no CMDCA Niterói até a data da publicação deste Edital, ou em órgão competente, conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel limbrado oficial da instituição, e assinado por 3 (três) membros da Diretoria da instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chella imediata ou substituto legal.

§ 5º. O Certificado previsto no inciso V, deverá ser apresentado no original. As certidões solicitadas no inciso VI, são aquelas expedidas pelos cartórios da Comarca de Niterói, as quais devem ser apresentadas no original.

§ 6º. Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de três Conselheiros do Conselho Tutelar, devendo constar o período de seu exercício, conforme modelo anexo III. O Relatório deverá ser apresentado no original.

§ 7º. Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, não será necessário o desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.

§ 8º. Serão automaticamente indeferidas, pela Comissão Eleitoral, as inscrições dos Conselheiros Tutelares candidatos à recondução que tenham sido penalizados em procedimentos pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niterói ou por outros órgãos da administração pública.

§ 9º. Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

§ 10. Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o inciso I do art. 1º.

§ 11. Não serão aceitas inscrições de pessoas que não tenham sido inscritas no ano anterior.

20/06/15

Décio C. Filho
Mat. 223.52523

PNC